



Tribunal de Justiça transfere Varas Criminais e Tribunal do Júri de Campo Grande para o Fórum Central



O Presidente do TJERJ, Des. Luiz Zveiter, inaugurou as novas instalações das 1ª e 2ª Varas Criminais de Campo Grande, localizadas no Palácio da Justiça. As sessões de instrução e julgamento do Tribunal do Júri daquela Regional serão realizadas nos plenários dos III e IV Tribunais do Júri da Capital. A medida foi tomada com o objetivo de anular a possibilidade de intimidação de réus, servidores, testemunhas e jurados, por parte de grupos armados da região

Perfil



O Des. Roberto Felinto fala de sua longa experiência na Justiça Eleitoral e faz considerações sobre a Magistratura e o Poder Judiciário

Jurídico

Direito em Sol Maior
O Des. Eduardo Mayr continua a saborosa crônica sobre curiosidades jurídicas da Colônia e do Império, na segunda parte de *A Lei... Ora, a Lei!*



A Juíza Denise Nicoll explica novas medidas legais e administrativas adotadas em processos de interdição judicial, que podem reduzir o prazo de tramitação de alguns feitos de um ano para um mês

Cultural

História das Comarcas
São João de Meriti, do início da colonização, no século XVI, até se tornar a cidade com a maior densidade demográfica da América Latina

Causa & Efeito
Em sua coluna de estreia, o Des. Libórni Siqueira defende a importância do investimento na Educação e na Saúde como ferramenta do desenvolvimento econômico

Memória e Justiça
A história do antigo Palácio da Justiça, de 1922 aos dias de hoje

Comes e Bebes
Os aspectos olfativos do reconhecimento de um vinho

A peça *Oito de Março* lembra a dramática origem do Dia Internacional da Mulher

Institucional

Presidente do TJERJ, Des. Luiz Zveiter, comparece ao 2º Encontro Nacional do Judiciário

Novidade no Banco do Conhecimento

Departamento de Saúde do TJERJ alerta para a importância da prevenção do câncer de boca



Renata Mansur, Diretora da Escola de Administração Judiciária, anuncia as novas diretrizes da ESAJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRANSFERE VARAS CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPO GRANDE PARA O FÓRUM CENTRAL



O Presidente do TJERJ, Des. Luiz Zveiter, ao lado do Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Beltrame, e do Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Lopes

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Luiz Zveiter, inaugurou, no Fórum Central da Comarca da Capital, no dia 12 de fevereiro passado, as novas instalações das duas Varas Criminais Regionais de Campo Grande e do Tribunal do Júri daquela regional.

A 1ª Vara Criminal, que possui um acervo de 2.282 processos, passou a funcionar no 5º andar do Fórum Central, nas salas 501,

502 e 514. Já a 2ª Vara, com 1.340 ações, está funcionando no 8º andar, nas salas 805, 806 e 818. As reuniões para as sessões de instrução e julgamento do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal serão realizadas nos plenários dos III e IV Tribunais do Júri da Capital.

A solenidade de inauguração contou com a presença de diversas autoridades, entre as quais o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Roberto Wider; o Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Lopes; o Promotor de Justiça Juan Luiz Vázquez; o Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Beltrame; o delegado Cláudio Ferraz, da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO), além dos juízes Alessandra de Araújo Bilac Moreira e Rubens Roberto Rebello Casara, titulares, respectivamente, da 1ª e 2ª Varas.



Placa inaugurativa das novas instalações

As referidas transferências ocorreram por força do **Ato Executivo nº 468/2009**, expedido pelo Presidente do TJERJ, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 10 de fevereiro último. De acordo com esse Ato Executivo, a medida foi tomada para anular a possibilidade de intimidação de réus, servidores, testemunhas e jurados, por parte de grupos armados que atuam na região, responsáveis pela "reiteração de crimes de extrema



O Presidente Luiz Zveiter atende à imprensa, ladeado pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Secretário de Estado de Segurança

violência". A mudança, porém, não alterou a nomenclatura nem a competência atual das duas unidades, as quais foram transferidas com todos os recursos materiais e humanos de que dispõem.

Em entrevista coletiva à imprensa, concedida durante a solenidade, o Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, afirmou: "Houve necessidade de transferência das Varas Criminais de Campo Grande para o Fórum Central da Comarca da Capital, objetivando conferir maior tranquilidade e transparência à apuração que está sendo realizada, a fim de evitar que haja pressão sobre as

testemunhas e as demais pessoas envolvidas nos processos criminais que tramitavam naquela regional". Alguns jornalistas presentes à cerimônia indagaram ao desembargador se o aumento da pressão de grupos milicianos teria influenciado as transferências. "Esse tipo de crime, que é grave, demanda uma apuração com maior tranquilidade, por parte das autoridades constituídas. Magistrados e membros do Ministério Público sabem que quem exerce essas funções públicas está sujeito a esse tipo de pressão, por parte do crime organizado", explicou o Presidente do TJERJ. "O grande problema que nós temos, hoje, são os movimentos que essas quadrilhas fazem, com relação à comunidade. Eles incitam parte da comunidade para ir à porta do Fórum e fazer ameaças veladas às pessoas que vão participar de audiências. Aqui, no Fórum Central, a gente vai diluir isso e proporcionar uma maior segurança para os cidadãos que desejam contribuir com a Justiça. O Poder Público tem que tomar conta das comunidades, e nós vamos cumprir esse papel", concluiu.

Em iniciativa tomada em conjunto com o Presidente do TJERJ, o Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Lopes, também decidiu transferir os três promotores de justiça que investigam o crime organizado e as milícias de Campo Grande, para o centro da cidade: "Não temos informações de ameaça a qualquer profissional, mas houve alguns crimes naquela região. É importante manter a segurança de quem tem o dever de investigá-los", afirmou.

O Promotor de Justiça Juan Luiz Vázquez, um dos três membros do Ministério Público que passaram a trabalhar no Fórum Central, disse que a pressão sobre as testemunhas atrapalha muito a produção de provas contra os acusados. Segundo ele, os réus compareciam às audiências, muitas vezes acompanhados de diversos seguranças particulares à paisana. "O Fórum de Campo Grande é muito exposto. Além disso, frequentemente as testemunhas que haviam prestado

depoimento ao promotor durante o inquérito policial não repetiam suas declarações em juízo, porque já chegavam pressionadas. Diziam que nunca tinham ouvido falar das milícias. Depois voltavam e diziam que não poderiam falar porque eram moradores e estavam sofrendo uma enorme pressão. Alguns chegaram até a ser processados por falso depoimento”, revelou.

Quanto à possibilidade de as transferências das varas representarem um recuo, por parte do Estado, com relação à questão das milícias, o Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Beltrame, declarou: “A transferência das Varas Criminais de Campo Grande para o Fórum Central não representa, de forma alguma, um recuo do Estado com relação ao combate às milícias. Nós apoiamos totalmente esta medida, porque ela é muito maior do que a simples garantia de segurança aos cidadãos e aos operadores do direito. Ela possui um fundamento estratégico e logístico, porque aqui todos os recursos necessários para o Poder Judiciário e para o Ministério Público estarão agregados num único local. Até porque, independentemente desta transferência, nós continuaremos combatendo, sem cessar, as milícias de Campo Grande e de qualquer outra região do Estado”.

Tribunais do Júri de Bangu e de Santa Cruz funcionarão no Centro

Logo após o término da cerimônia, o Presidente do TJERJ anunciou que os Tribunais do Júri de Bangu e de Santa Cruz também passarão a funcionar no Centro, em razão das ameaças de traficantes e de grupos paramilitares da Zona Oeste aos envolvidos nos processos judiciais: “Vamos manter as varas criminais desses dois bairros lá, mas os Tribunais do Júri serão transferidos para cá, ainda este ano, conforme os estudos que solicitei à COMAQ”, afirmou o desembargador.

Sobre o mesmo assunto, o Desembargador Paulo Gomes da Silva Filho, Presidente da Comissão de Apoio à Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ, recebeu, posteriormente, em seu gabinete, a *Revista Eletrônica Interação*, para detalhar as medidas: “A questão do funcionamento das Varas Criminais Regionais e sua possível transferência para o Fórum Central foi motivo de preocupação do atual Presidente do TJERJ, Des. Luiz Zveiter, quando este ainda exercia o cargo de Corregedor-Geral da Justiça. Na época, a Corregedoria recebeu a notícia, por parte de alguns magistrados, de que havia problemas de segurança com relação a testemunhas, jurados, serventuários e jurisdicionados em geral, pela ação de grupos criminosos em atuação em determinadas regiões, ensejando grande número de processos de mesma natureza. Por esse motivo, o atual Presidente, assim que assumiu, em resposta pronta e



O Des. Paulo Gomes da Silva Filho, Presidente da COMAQ



Nova sala de audiências da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, localizada no Fórum Central

determinada ao desafio, logo divulgou seu propósito de trazer algumas Varas Criminais para o Fórum Central. Nós temos hoje Varas Criminais Regionais em Jacarepaguá, Madureira, Campo Grande, Bangu e Santa Cruz, e o problema decorrente da atuação de grupos armados, denominados “milícias”, parece assumir proporções mais graves nas Varas Criminais Regionais de Campo Grande, Santa Cruz e Bangu. Cumprindo determinação do Desembargador Presidente, os Juízes de Direito integrantes da COMAQ, no objetivo primordial da Comissão, analisaram os dados estatísticos coligidos pelo Departamento de Informações Gerenciais da Atividade

Jurisdicional e apresentaram à Presidência os índices da movimentação processual, inicialmente relativos à Vara Criminal Regional de Campo Grande, permitindo a agilização do processo de transferência, sem alteração da competência, como recomendado pelo Desembargador Presidente. Vieram, assim, para o Fórum Central, num primeiro passo, as duas Varas Criminais Regionais de Campo Grande, trazendo o Tribunal do Júri, vinculado a uma delas”, afirmou o Desembargador Paulo Gomes.

Competência cumulativa para processos de Júri e de rito comum é objeto de estudos

Prosseguindo a entrevista, o Presidente da COMAQ declarou: “O problema do Júri nas Varas Criminais Regionais está sendo agora objeto de estudos, também por determinação do Presidente Luiz Zveiter. A realidade é que, além de Campo Grande, só há Tribunais do Júri em duas outras Regiões: Bangu e Santa Cruz. Acontece que os Tribunais do Júri Regionais funcionam, como em Campo Grande, acoplados a uma vara criminal, passando esta a ter competência cumulativa para os processos de crimes dolosos contra a vida, a serem julgados pelo Júri, e também para os processos por crimes a serem julgados pelo Juiz de Direito. A experiência tem demonstrado que essa característica, em varas com elevadas médias mensais de distribuições de feitos criminais, acaba interferindo negativamente na desejável celeridade dos processos. A 1ª Vara Criminal Regional de Bangu registrou, no ano de 2008, a média mensal de 84 distribuições, e a de Campo Grande a de 43 novos feitos por mês, incluídos, em ambas, os processos da competência do Júri. Não será demasiado admitir que, nessa variedade de atribuições, os julgamentos pelo Tribunal do Júri, com toda a sua complexidade - como, por exemplo, a convocação, alimentação e transporte de jurados - acaba prejudicando o andamento dos feitos de competência monocrática, assim como o elevado número destes acaba comprometendo a necessária rapidez nos julgamentos pelo Júri. Além disso, assim como acontecia na Regional de Campo Grande, há ponderáveis notícias de ação de grupos criminosos na tentativa de macular, por coação velada ou ostensiva, a manifestação dos jurados nos crimes dolosos contra a vida, dificilmente detectável no momento do veredicto, e a essa atuação deletéria a Administração Superior deve necessariamente oferecer resposta eficaz. Essas dificuldades não se mostram tão evidentes no Fórum Central, onde

funcionam, na mesma Comarca da Capital, quatro Tribunais do Júri com competência exclusiva para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Esses quatro Tribunais do Júri dispõem de excelentes instalações, de estrutura orgânica completa, montada, especializada, experimentada, com corpo de jurados escolhido em contingente maior, privilegiando a segurança e a tranquilidade indispensáveis ao julgamento que se pretende livre, isento e justo. Seria caso, portanto, de se pensar na transferência desses Tribunais do Júri Regionais da Capital para o Fórum Central, pondo fim à desigualdade hoje existente, porque nas Varas Criminais Regionais de Jacarepaguá e Madureira não há Tribunal do Júri. Todas as Varas Criminais Regionais ficariam, portanto, com a mesma competência. Partiu do Presidente do Tribunal, Desembargador Luiz Zveiter, a ideia inicial de adequação das Varas Criminais Regionais e a determinação de estudos nesse sentido, procedidos pela COMAQ, através dos dados constantes do sistema informatizado do Tribunal de Justiça, que hoje permitem reunirem-se informações concretas e objetivas como elementos integrantes da complexa preparação da ação administrativa”, concluiu.

COMUNIDADES DE DONA MARTA, BATAN E CIDADE DE DEUS GANHARÃO JUIZADOS ESPECIAIS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Luiz Zveiter, anunciou que, até o final de março, serão instalados Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Comunidade da Dona Marta, em Botafogo: “É uma maneira de aproximar a Justiça do cidadão. Na Dona Marta, onde instalaremos os juizados ainda no mês de março, vamos fazer um mutirão para atender às necessidades mais urgentes dos moradores, incluindo serviços relativos ao Registro Civil das Pessoas Naturais, identificação civil e expedição de títulos de eleitor”, afirmou.

As comunidades do Batan, em Realengo, e da Cidade de Deus, em Jacarepaguá, serão as próximas áreas favorecidas pelo projeto.

[Retorna à página inicial](#)

DES. ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA

O Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro - AMAERJ, comenta temas como aposentadoria compulsória, movimentação, estatística de magistrados e sua experiência na Justiça Eleitoral. Fala, também, do bom relacionamento que mantém com os colegas e com os servidores do TJERJ, de modo geral, em razão do seu "prazer de conviver com gente".

O que o motivou a seguir a carreira da Magistratura?

A aprovação do meu colega de faculdade e, na época, sócio no escritório, Desembargador Marcus Quaresma Ferraz. Senti-me um pouco abandonado, então lhe disse: "Se você passou, eu passo também". Mas estava brincando, pois advoguei durante 19 anos, e minha experiência maior era na Justiça do Trabalho. Via a Magistratura como algo inacessível.

Por quê?

Admirava muito a Magistratura, mas não me achava capaz, já que fui criado no subúrbio do Rio de Janeiro, onde comecei advogando, até conseguir abrir outro escritório no Centro da Cidade. Não achava que chegaria à Magistratura, até porque, pela necessidade de sobrevivência, não tinha tempo para estudar e parar a atividade da qual eu dependia.

O senhor foi aprovado na primeira tentativa?

Sim. Mas não foi o meu primeiro cargo na Administração Pública. Fui secretário do governo e procurador geral da prefeitura. Entretanto, toda vez que mudava o prefeito, mudavam as pessoas que detinham esses cargos. Era uma roda viva, eu ficava sempre na expectativa, sem saber o que faria depois. Então, decidi que, como já estava envelhecendo, precisava de algo definitivo e, com a aprovação do Marcus, vi-me em condições de passar também.

Que área do Direito V. Exa. prefere?

Direito Comercial, hoje chamado de Direito Empresarial num sentido mais amplo. Lecionei muitos anos Direito Empresarial na faculdade, e é com o que melhor me identifico.

O senhor pretende, um dia, voltar a lecionar?

Eu sempre dei aulas dentro dos meus limites, de modo a não atrapalhar a minha atividade fiel, que é a Magistratura. Gosto tanto do magistério que, quando assumi a AMAERJ, licenciei-me, porque acho horrível faltar. Imagine deixar o sujeito esperando lá. Então, preferi afastar-me e colocar alguém em meu lugar. Mas pretendo voltar, sim. Exercerei o magistério até quando não mais puder. É muito bom participar da formação de um ser humano, alguém vir a você e dizer que passou em um concurso. E gosto de receber essas boas notícias, é o melhor dos pagamentos.

V. Exa. gostou de sua experiência em Vara de Família?

Gostei muito, acho que é onde se é mais Juiz, no sentido de que não basta ser um mero aplicador da Lei, porque muitos fatores devem ser levados em consideração no momento do julgamento.

V. Exa. gostava de fazer audiência?

Demais. Existe um Desembargador chamado Horácio Ribeiro dos Santos, que foi meu promotor na Vara de Família, em Resende. O Horácio costumava dizer que eu perdia muito tempo conciliando, mas eu conseguia um grau de conciliação elevadíssimo. Fazia tudo que podia para unir o casal. Conversava muito e levava bastante tempo nisso. Nos dois anos em que estive em Resende, nenhum casal que conciliei voltou a brigar. Eu tinha um jeito sacerdotal de ser, porque sempre valorizei o bom relacionamento entre as pessoas.

O senhor parece gostar de lidar com o ser humano...

Gosto de lidar com gente. É verdade que eu tinha bem mais idade que o Horácio, e tive a vantagem de vir para a Magistratura mais velho, após ter enfrentado diversos contratemplos. O Magistrado mais vivido tem ciência de situações que ocorreram na sua família, na vizinhança. Então, traz a bagagem de saber como as coisas foram solucionadas, ou não.

A experiência de vida é importante no exercício da Magistratura?

É. Inclusive, quero registrar que acredito que deveria ser aumentada a idade para o ingresso na Magistratura, muito embora conheça exemplos de colegas que entraram muito novos e exercem maravilhosamente a judicatura. Ainda assim, creio que, inicialmente, os mais jovens não devem atuar em áreas como família ou criminal. No crime, o juiz lida com a liberdade humana e, ao mesmo tempo, tem que cuidar da sociedade.

Além de julgar, V. Exa. já desenvolveu outras atividades no Poder Judiciário?

Pouco tempo após ingressar no Judiciário, fui escolhido para participar de uma comissão que apurou a fraude do INSS nas ações de acidente do Trabalho. Fiquei contente por acreditarem na minha capacidade. Foi minha primeira experiência no Judiciário diversa da atividade de julgar. Depois, fiz parte da Comissão de Avaliação Documental e da Escola de Magistratura, como subcoordenador de curso. Atuei, também, durante pouco tempo, na Movimentação de Magistrados.

Como foi trabalhar na Movimentação?

Foi muito bom, prestando atenção não só aos interesses da Administração, como dos colegas. Nós temos juízes regionais, que podem ser colocados em qualquer lugar do estado. Mas, se puder colocá-los mais próximos a suas residências, permitirei que eles trabalhem com mais facilidade, o que é bom não só para eles, mas também para o Tribunal, porque assim eles produzirão mais. Outra preocupação era, caso o juiz fosse regional de determinada região, só deslocá-lo dali se houvesse uma necessidade muito grande do serviço, porque quando ele optou por estar naquela região, buscou a conveniência dele também. E penso que, quando as pessoas têm suas conveniências atendidas, elas podem render mais.

Como foi a sua experiência na Justiça Eleitoral?

Muito gratificante. É a justiça que mais me agrada, porque trata diretamente do interesse público. A minha

ideia de Justiça Eleitoral não é a de Justiça de política, mas de informação. Seu papel também é o de alertar as pessoas, especialmente as crianças, sobre a importância de eleger seus governantes. Na minha época, fizemos muitas eleições simuladas nas escolas, explicando porque é importante votar bem, que não se trata de uma questão "dos outros", mas de cuidar do próprio futuro. Sair às ruas para educar é bem mais significativo do que para colocar o nome de políticos que não foram definitivamente condenados em listas de acusações, porque se pode cometer uma injustiça.

Quando foi a primeira vez que V. Exa. atuou na Justiça Eleitoral?

Quando ingressei na Magistratura, em 1988, participei de uma eleição tumultuadíssima, em Santo Antônio de Pádua. Em termos eleitorais, quanto menor a cidade, pior. São poucas pessoas disputando o poder; e poder, todo mundo quer ter. Naquele mesmo ano, o então Presidente do TRE, Desembargador Fonseca Passos, convidou vários juizes para atuarem em Niterói, devido a problemas com mapas de eleições que precisavam ser fiscalizados antes das informações serem inseridas em sistema informatizado. Depois, assessoriei quase a totalidade dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral da época. De alguns poucos, com os quais não concordava com a maneira de agir, reservei-me o direito de não aceitar permanecer como juiz auxiliar. Em compensação, tive a honra de participar da gestão do Desembargador Amorim, que foi um marco na História dos Tribunais, não apenas no TRE como também aqui, no Tribunal de Justiça. Em sua gestão, foi implantada a urna eletrônica.

Conte-nos um pouco sobre seu exercício à frente da Corregedoria do TRE.

Depois de muitos anos como assessor, e após participar da Comissão de dois concursos, fui escolhido para ser membro do TRE como juiz de primeiro grau. Dois anos depois, fui eleito Corregedor, ocasião em que pude realizar a função que sempre imaginei que devesse ser do Corregedor: a de dar orientação aos colegas. Não adianta cobrar das pessoas sem dizer a elas como devem proceder, por isso me reuni diversas vezes com os colegas do estado inteiro. Aliás, já havia feito isto antes, durante quatro ou cinco eleições que coordenei junto com o, hoje, Desembargador Nagib Slaibi Filho, e fui muito bem-sucedido. Acho até que o fato de estar exercendo a Presidência da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro tem muito a ver com isso, porque ganhei a eleição com muita facilidade. Tenho a impressão de que os colegas quiseram me prestigiar, porque, num momento complicado da atividade eleitoral, tive com eles uma preocupação muito grande.

Qual é o seu maior desafio na Presidência da AMAERJ?

Juntar o primeiro e o segundo grau. Porque ainda há uma distância grande entre os dois. Eu trato todos igualmente, como magistrados, que é o gênero, sem distinguir Desembargador de Juiz. Existe um aspecto que queria ressaltar: não concordo que a AMAERJ tome posição quando colegas conflitam, porque a associação não tem que julgar nem tomar posição, mas proteger os interesses de seus associados; e quando seus associados têm interesses conflitantes, acho que a associação não deve defender nenhum deles, a não ser que, em assembleia geral de associados, resolva-se tomar determinada posição.

Como V. Exa. se sentiu ao ser promovido a Desembargador por merecimento?

Para minha honra, fui promovido à vaga do Desembargador Humberto Manes, que é, para mim, uma das referências deste Tribunal. Senti a responsabilidade de substituir uma das pessoas que tinha como ídolo na

carreira, assim como são meus ídolos os Desembargadores Antonio Carlos Amorim, Thiago Ribas Filho, e Renato Maneschy. Claro que depois conheci colegas como o Des. Marcus Faver e vários outros com quem tive mais contato no TRE, e foram companhias muito prazerosas.

O que V. Exa. pensa da aposentadoria compulsória aos 70 anos na Magistratura?

Eu defendo um prazo de permanência máxima no Tribunal, de 20 anos. É preciso haver renovação. Porque o trabalho é estafante demais para uma pessoa com muita idade: basta ver o número de licenças médicas que as pessoas acima dos 65 anos tiram. Além disso, é preciso estipular um tempo máximo porque os magistrados, principalmente os que vêm do Quinto Constitucional, chegam muito novos e ficam muitos anos no Tribunal. Nas Forças Armadas, funciona assim: ao se chegar a uma determinada patente, existe um prazo máximo de permanência ali.

V. Exa. acha que as estatísticas de magistrados são um bom indicador de eficiência?

Em determinada ocasião, eu estava julgando uma questão entre dois laboratórios, e veio um advogado da tribuna dizendo que causava estranheza a ele um processo com 13 volumes ser julgado em menos de dois meses. E foi um processo que me deu trabalho, questão de marca de patente. Hoje, não acredito que causaria estranheza, porque julgarei, ainda na próxima sessão, um processo com 26 volumes, que deve terminar em trinta e poucos dias. E acredito que o magistrado não pode julgar contra o relógio, pois realiza um trabalho intelectual, que não deve ser medido por tempo de duração. Para julgar com tranquilidade e responsabilidade, é preciso estudar e analisar o processo.

O senhor poderia falar um pouco sobre a parceria da AMAERJ com a Mútua dos Magistrados?

Tivemos a ideia de fazer, na sede de Vargem Grande da AMAERJ, um dia na semana no qual aplicássemos conceitos como alimentação higienista, palestras, atividade física, terapia, etc. Foi uma ideia da minha diretora Kátia Torres, aproveitando esse trabalho maravilhoso que a Mútua faz hoje, de medicina preventiva. Vamos começar este projeto em março.

Como é sua relação com os funcionários do Tribunal?

Eu os vejo como os seres humanos que são; sei que todos são gente como eu. E tenho prazer de conviver com gente. É claro que é necessário haver uma estrutura organizacional, e essa estrutura precisa de alguém que comande hierarquicamente. Mas é só isso. Não pode a pessoa julgar-se diferente porque assumiu determinado cargo. Poder é muito complicado: inebria. Tenho muito prazer em trabalhar, em conviver com todos.

Como V. Exa. resumiria o sentimento que tem pelo Tribunal de Justiça?

Eu gostaria que esta fosse, efetivamente, uma casa de justiça. E que as pessoas confiassem que, vindo aqui, encontrariam um tratamento justo para suas questões, que não tivessem dúvidas quanto ao comportamento de ninguém, seja servidor, seja magistrado. E que viessem com a confiança de que seriam bem julgados. Que tivessem a tranquilidade de saber que aqui se faz uma boa justiça. Devemos tentar fazer bem a nossa parte e tentar motivar os outros para que também o façam.



“Roberto Felinto é um magistrado exemplar. Mas sua técnica não afasta o sentimento. Por isso, sempre enfrentou os desafios da Magistratura, sem perder de vista o ser humano. Ele é um exemplo de pai, avô, marido e amigo, e uma pessoa que dedicou grande parte de sua vida à Magistratura e aos colegas. Realmente, o ponto culminante de sua carreira teria que ser na AMAERJ, porque é um colega que sempre se preocupou com o magistrado e com a prestação jurisdicional. Dotado de rara sensibilidade humana, ele é o equilíbrio, a tranquilidade em pessoa. Resolve os problemas sem criar novos e é um conciliador nato, um homem do diálogo, da serenidade. Tudo isso, sem jamais abrir mão de suas convicções pessoais e profissionais.”

Desembargador Marco Aurélio Bellizze Oliveira



“Sou suspeito para falar sobre o Des. Roberto Felinto, porque nossa amizade já dura 45 anos, desde quando ingressamos na Universidade do Estado da Guanabara, atual UERJ. Estudamos na mesma turma os cinco anos da graduação, e, depois de formados, fomos sócios em escritório de advocacia, e, mais tarde, fizemos o concurso e nos reencontramos aqui, na Magistratura. Eu e minha mulher somos padrinhos de seu casamento e nossas famílias são amigas. Nunca houve estremecimento em nossa amizade; ao contrário, tem sido muito profunda, leal e sincera, o que é raro nos dias atuais. Inteligente e conciliador, Roberto alcança seus objetivos através do diálogo. Como Corregedor do TRE, fez uma administração elogiadíssima por todos. Atualmente, é Presidente da AMAERJ, onde desenvolve um trabalho de grande eficiência, tendo conquistado vários benefícios para a nossa categoria.”

Desembargador Marcus Quaresma Ferraz



“Não é fácil falar de uma pessoa como o Roberto Felinto, um amigo de longa data, um grande companheiro, um exemplo de magistrado que tem como característica uma tranquilidade inabalável, que o acompanha nas soluções dos conflitos mais difíceis. Dr. Felinto é aquele magistrado exemplar, que tem a ética como companheira e cujas decisões são sempre apoiadas no melhor direito. É um grande exemplo de homem e magistrado. É o desembargador que um dia eu gostaria de ser.”

Juíza Jacqueline Lima Montenegro

ENTREVISTA COM A JUÍZA DENISE NICOLL SIMÕES DE SOUSA



Preocupada e sensibilizada com a demora na tramitação dos processos judiciais de interdição relativos a casos mais simples, a Juíza Titular da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital, Dra. Denise Nicoll Simões de Sousa, resolveu adotar algumas medidas legais e administrativas que reduziram o prazo de tramitação de alguns feitos, de um ano para um mês. O resultado da inovação virou tese de pós-graduação apresentada pela magistrada à Fundação Getúlio Vargas. Nesta entrevista, a juíza explica as suas modificações.

Há quanto tempo V. Exa. atua como Juíza em Vara de Órfãos e Sucessões?

Desde abril de 2002, ou seja, quase 7 anos, quando assumi a 6ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital. Antes, era Juíza da 2ª Vara Cível de São João de Meriti.

Sempre se fala na enorme dificuldade que representa interditar judicialmente alguém. Isso corresponde à verdade?

A interdição é um procedimento que não tem complexidade jurídica. Em alguns casos, porém, há uma dificuldade maior quando se quer utilizar do procedimento para fins que não visem, na realidade, o interesse do incapaz. Nessas situações, o trâmite processual poderá se alongar um pouco mais, já que serão necessárias outras providências, a fim de não prejudicar os interesses do interditando.

Qual o papel do Ministério Público e do perito no processo de interdição?

A participação do perito é muito importante. Ele tem que ser pessoa de confiança do Juízo, porque o grau de incapacidade do interditando é aferido pelo perito médico. Eu posso conversar com uma pessoa que tenha uma diminuição da sua capacidade de raciocínio, mas ainda assim não poderei saber até que ponto essa diminuição leva à sua incapacidade. A interdição vai desde parcial até absoluta. Uma pessoa pode ser interditada apenas para a prática de alguns atos, por exemplo, o prodígio. Logo, a função do perito, na medição do grau de incapacidade, é de suma importância. Tanto que, o novo Código Civil de 2002, determinou que o perito acompanhe o Juiz na audiência de impressão pessoal. Anteriormente, não havia essa previsão. Já o Ministério Público atua da seguinte forma: como requerente, já que ele também possui legitimidade para pleitear a interdição, e como defensor do incapaz, requerendo as medidas que entender convenientes. Lembrando-se que, se o Ministério Público for o requerente, o juiz terá que nomear um curador à lide para atuar na defesa dos interesses do incapaz.

Em sua jornada como magistrada, poderia destacar as dificuldades práticas para a efetiva proteção do incapaz?

O que pude constatar, assim que comecei a trabalhar como Juíza Titular, foi a demora na efetiva entrega da prestação jurisdicional em ações de interdição, tendo em vista que neste tipo de procedimento poderá ser retirada a capacidade civil de um cidadão, o que é um ato extremo. Além disso, a demora na decretação da interdição traz para as partes envolvidas graves problemas, especialmente no aspecto material. Muitas vezes, os familiares dos incapazes relatavam que o interditando estava passando por necessidades, sem remédios, sem assistência médica, já que não podiam, sem autorização do Judiciário, movimentar contas correntes, receber aposentadorias, autorizar internação em hospitais, etc. Então, o maior óbice que eu encontrei foi exatamente essa questão da demora. Por exemplo, há determinados tipos de doenças em que a incapacidade pode ser constatada a olho nu, pelas características físicas do próprio interditando. Logo, não há necessidade de se esperar muito tempo para decretar a interdição. Por essa razão, comecei a adotar, com fundamento na legislação vigente, especificamente no artigo 1.109 do Código de Processo Civil, um procedimento um pouco diferente, mais célere, para que pudesse entregar a prestação jurisdicional rapidamente. Observe que não estou criando nenhuma legislação nova, mas apenas interpretando a lei atual, já que a interdição é um processo de jurisdição voluntária e, como tal, não há contencioso. Desse modo, o juiz pode adotar em cada caso aquilo que ele entender mais conveniente e oportuno, para fins de decretação da interdição.

Normalmente, o procedimento tradicional de interdição demora quanto tempo?

Quando iniciei minha atuação na 6ª Vara de Órfãos e Sucessões, verifiquei que o procedimento durava cerca de seis meses a um ano. Isto, nos casos de pedidos de interdição sem conflitos. Então, nos mesmos casos, como a Síndrome de Down ou uma demência senil, em que não haja nenhum tipo de impugnação por parte do Ministério Público ou por parte de algum outro parente, com o uso do procedimento mais célere pode levar apenas um mês, conforme a pauta de audiências do Juízo.

V. Exa. poderia explicar por que esse novo procedimento é mais célere?

Porque, como se trata de jurisdição voluntária, eu condensei as fases processuais num só ato. No procedimento tradicional, há uma audiência na qual o interditando é interrogado; após, espera-se o prazo legal para que ele ingresse com eventual impugnação; em seguida, os autos são encaminhados ao Ministério Público para exame, pleiteando as diligências necessárias. Posteriormente, nomeia-se um perito para exame do interditando e realização do laudo. Com a apresentação deste, manifestam-se as partes e o Ministério Público, este, se for o caso, apresentando promoção final para que seja decretada a interdição pelo magistrado. Só então será entregue a prestação jurisdicional. Todo esse procedimento levava de seis meses a um ano, como já mencionei. Para mudar essa realidade, as audiências de impressão pessoal são designadas para um mesmo dia, na qual comparece o perito, que havendo elementos suficientes apresenta, imediatamente, o laudo técnico, e o Ministério Público seu parecer final, sendo a sentença proferida na própria audiência, reduzindo, assim, o tempo do processo de um ano para um mês,

como já mencionado anteriormente. Contudo, alguns Promotores de Justiça, que nos processos de interdição são os defensores do incapaz, vislumbravam, no início, nulidade processual, por não lhes ter sido dada oportunidade àquele para impugnar o pedido, além do fato de não terem participado da audiência, sendo a sua intervenção obrigatória. Para afastar tais alegações, busquei apoio na própria legislação, passando a intimar o membro do Ministério Público para a Audiência de Impressão Pessoal (AIP), consignando no próprio despacho a possibilidade de prosseguimento da AIP como instrução e julgamento do feito. Hoje, a Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Órfãos e Sucessões, que abrange a 3ª e a 6ª Varas, ao ser intimada, examina os documentos e formula logo seus quesitos, comparecendo à audiência, e, na hipótese de ser possível a realização do laudo, dá seu parecer final, afastando, dessa forma, a alegada nulidade processual.

Então, a simplificação do procedimento de interdição não interferiu nos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório?

De forma alguma. Se adoto esse procedimento de condensar vários atos processuais em um único ato, primeiro estou atuando dentro da lei, porque o art. 1.109 do Código de Processo Civil permite que eu adote, para cada caso concreto, a medida que for mais conveniente. Além do que, tendo sido o Ministério Público intimado e presente à AIP, que vai prosseguir como audiência de instrução e julgamento, estão garantidos a ampla defesa, o contraditório e a razoável duração do processo. E há o perito, que vai trazer para o juiz condições para ele julgar. Então, tudo isso está no Código de Processo Civil, respeitando-se, assim, o devido processo legal.

V. Exa. realizou um levantamento de dados em seu cartório, a fim de demonstrar os resultados obtidos com as novas medidas. O que as estatísticas demonstraram?

Demonstraram que, realmente, o procedimento adotado é muito mais rápido para as partes. Foi feito um levantamento estatístico dos feitos da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões, relacionando casos semelhantes, em que a doença era realmente constatada pela aparência física e por intermédio das perguntas feitas ao incapaz.

A adoção dessas novas medidas levou V. Exa. a elaborar e apresentar a monografia Procedimento de Interdição: uma proposta, como trabalho de pós-graduação, à Fundação Getulio Vargas...

Exatamente. A ideia era desenvolver uma nova perspectiva que pudesse ser implementada na prática. Gostaria apenas de ressaltar que o atual Desembargador Antonio Siqueira já adotava esse tipo de procedimento, quando da sua atuação como Juiz de Órfãos e Sucessões.

DIREITO EM SOL MAIOR

Des. Eduardo Mayr

A LEI... ORA, A LEI! (PARTE II)



A religião católica apostólica romana era a religião oficial e, assim, o "Código Criminal do Império" preceituava sobre os "cultos religiosos espúrios":

"Art. 276 - Celebrar em casa ou edifício, que não tenha alguma forma exterior de templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto de outra religião, que não seja a do Estado.

Pena - de serem dispersos pelo Juiz de Paz os que estiverem reunidos para o culto: da demolição da forma exterior; e de multa de dois a doze mil réis, que pagará cada um."

Adiante. Com a Proclamação da República, nova legislação penal ("Código Penal da República", de 1890) entrou em vigor, com velhas figuras travestidas de novas. O rapto era assim definido:

"Art. 270 - Tirar do lar doméstico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor idade, solteira, casada, ou viúva, atraindo-a por sedução ou emboscada, ou obrigando-a por violência, não se verificando a satisfação dos gozos genésicos.

Pena - prisão celular, por um a quatro anos."

Atestado de óbito de pessoa viva era figura interessante, com previsão legal:

"Art. 364 - Parágrafo único - O facultativo que, sem desígnio criminoso, passar certidão de óbito de indivíduo que depois se reconheça que estava vivo ainda, incorrerá nas penas de multa de 100\$000 a 200\$000 e privação do exercício da profissão, por um ano."

E como ficaram as coisas, com a nossa legislação penal de 1942? Este Código Penal apresentava algumas expressões exóticas: por exemplo, o que seria "mulher honesta", de que cuida o art. 219? Seria aquela que não passa cheque sem fundos, não substitui etiquetas em supermercados, e que não furta em lojas? ("Raptar mulher honesta mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso."). Ou como entender a expressão "mulher virgem", no

crime de sedução? ("Seduzir mulher virgem, menor de dezoito e maior de quatorze anos, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança."). Afinal, se é virgem, ainda não é mulher, e se é mulher não é virgem. Aliás, nesse contexto, permanecia em vigor um dispositivo do início do século, em que a mulher podia ser devolvida por "vício redibitório", isto é, se ela já tivesse sido usada; vale dizer: não fosse virgem ao se casar. Era o que o texto do nosso Código Civil preceituava, em seus arts. 178, par. 1º, 218 e 219: "é anulável o casamento, se houver, por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro. Considera-se erro essencial, entre outros, o defloramento da mulher, ignorado pelo marido. A ação do marido para anular o matrimônio prescreve em dez dias, contados do casamento." Isto foi, evidentemente, modificado com o advento do Código Civil vigente.

Uma perguntinha marota: existiria, no ordenamento jurídico brasileiro, sedução de homem? A maioria dos estudantes de direito responderia tranquilamente que não, porque o texto revogado do Código Penal falava em "seduzir mulher virgem". Acontece que existe, de fato, sedução de homem - mas em outro contexto, e conforme previsão do Código Comercial, que é de 1850, mas que ainda continua fragmentariamente em vigor. O seu vigente art. 500 prescreve:

"O capitão que seduzir ou desencaminhar marinheiro matriculado em outra embarcação, será punido com a multa de cem cruzeiros, por cada indivíduo que desencaminhar, e obrigado a entregar o marinheiro seduzido, existindo a bordo de seu navio: e se a embarcação, por esta falta, deixar de fazer-se à vela, será responsável pelas estadias da demora."

Não é interessante? Mas há outras disposições bizarras. No caso de falecimento de militares, para evitar que se pudesse entender que um falecido poderia continuar a servir na ativa, dispõe o Estatuto dos Militares, em seu artigo 133, o seguinte:

"Art.133 - O falecimento do militar da ativa acarretará interrupção do serviço militar, com o conseqüente desligamento ou exclusão do serviço ativo, a partir da data da ocorrência do óbito."

Já se ele sumir, será considerado desaparecido ou extraviado, conforme arts. 94 e 95, *in verbis*:

"É considerado desaparecido o militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em campanha ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de 8 (oito) dias. O militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias será oficialmente considerado extraviado."

E assim prossegue a Lei. O Código Comercial é fonte inexaurível de velharias e curiosidades, cuidando de "arribadas forçadas" (arts. 741 e 742), "avarias grossas" (art. 764), "raspadura em contratos comerciais" (art. 134) e "barataria" (art. 481). Nossa legislação apresenta disposições singulares, afirmando que uma pessoa menor de 18 anos só pode casar-se com autorização de seus pais, porém aos 16 anos já pode ser testemunha, mandatário, fazer testamento, e, até mesmo, votar... Proíbe participar de "associação de mais de cinco pessoas, que se reúnam periodicamente" (Lei das Contravenções Penais, art. 39); dispõe sobre tesouros escondidos e a forma de sua divisão, sob cominação de penas (Código Civil, art. 1264 a 1266, e Código Penal, art. 169 parágrafo único, I); estabelece que "o gado bovino só poderá ser marcado a ferro candente na cara, no pescoço, junto à inserção da cauda e nas regiões situadas abaixo de uma linha imaginária ligando as articulações fêmuro-rótulo-tibial e úmero-rádio-cubital, de sorte a preservar de defeito a parte do couro de maior utilidade" (Dec. Lei 4.854/42); proíbe as pessoas de queimar "fogo de artifício" ou "soltar balão aceso" (como se possível soltar balão apagado...) (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único).

Ah, como seria perfeita a vida se a Lei fosse cumprida em sua integridade, expungida das cracas da inutilidade. Seria tão bom se pudéssemos sonhar com uma sociedade perfeita, com leis mínimas que fossem obedecidas. Nossa legislação já puniu quem interpretasse nossos sonhos. A "predição do futuro, explicação de sonho ou práticas congêneres", até recentemente, era uma contravenção (art. 27 da LCP), e ainda hoje a fumaça ou o cheirinho de nosso churrasco podem nos trazer problemas (LCP, art. 38).

Para concluir estas despropositadas linhas, apenas uma constatação: nosso Código Civil contém 2.046 artigos espalhados em cinco livros, um dos quais dedicado à família - casamento, filhos e demais parentes (arts. 1.511 a 1.783). Em nenhum deles aparece a palavra AMOR, o nosso dom supremo de que falava São Paulo, sentimento maior do Homem, e que o aproxima de Deus - pois Deus é AMOR. No Código Civil revogado aparecia justamente no livro dedicado às obrigações, ao tratar da "gestão de negócios": "O gestor responde pelo caso fortuito, quando fizer operações arriscadas, ainda que o dono costumasse fazê-las, ou quando preterir interesses deste por AMOR dos seus"! (Código Civil revogado, art. 1.338). No atual, nem uma única vez...

A Lei... Ora, a Lei!

[Retorna à página inicial](#)

História das Comarcas

COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI



Fórum de São João de Meriti, inaugurado em 2001

A colonização do território onde se localiza o atual município de São João de Meriti data da segunda metade do século XVI. Tudo leva a crer que nas terras fluminenses, em 1566, iniciou-se o povoamento, nos vales dos rios Meriti, Sarapuí, Estrela ou Inhomirim. Em 1568, Braz Cubas, fidalgo explorador português, recebeu, em doação, uma sesmaria nas imediações rio Meriti, daí se infere que as terras de São João de Meriti se enquadravam na sesmaria de Braz Cubas.

Não há, até 1644, informações sobre a existência de capelas na região. Nesse ano, surgiu a povoação de São João Batista de Trairaponga, que, logo após, durante a prelazia do Reverendo Antônio Martins Loureiro, tornou-se paróquia, por Alvará, em fevereiro de 1647.

Em Trairaponga, a capela existente serviu de matriz até 1660, mas, alguns anos depois, arruinado o prédio da igreja, o núcleo social e religioso deslocou-se para a zona portuária, onde se havia erigido nova capela em 1708, dedicada por João Correia Ximenes à Nossa Senhora da Conceição.

Em 1747, a sede da freguesia retornou às margens do rio Meriti, exatamente ao lugar onde se erguera antes o templo arruinado, alterando-se sua denominação para freguesia de São João Batista de Meriti.

A partir desse período, a localidade começou a se desenvolver, tendo o rio Meriti como escoadouro da produção da lavoura. De 1769 a 1779, funcionaram 9 engenhos de açúcar e 2 engenhocas. Nesses dez anos, a produção agrícola alcançou a marca de 800 sacos de farinha, 140 de feijão, 145 de milho e 390 de arroz. Por bastante tempo, as culturas da freguesia de São João de Meriti, mantidas pelo esforço físico do negro escravizado, promoveram a geração de grandes fortunas para os senhores da terra.

Quando, em 15 de janeiro de 1833, a povoação de Iguacu (atual cidade de Nova Iguacu) foi alçada à categoria de Vila e, depois, sede de Município, a freguesia de São João Batista de Meriti passou a

fazer parte daquela jurisdição.

Por volta de meados do século XIX, após atingir seu mais elevado nível de desenvolvimento, iniciou-se na região uma derrocada socioeconômica. A destruição das matas e a respectiva interrupção dos cursos fluviais ocasionaram o surgimento de alagados, a difusão da malária e a evasão dos locais afetados.

Após, em 1886, ter sido inaugurado o trecho da via férrea que ligou a cidade do Rio de Janeiro à estação de Meriti (sede municipal atual de Duque de Caxias), localizada então em propriedade pertencente à freguesia de São João de Meriti, a população, atraída pelo novo meio de transporte, foi gradativamente deixando o meio rural e se instalando nas proximidades da estação.

A revitalização local principiou em torno de 1898, quando a região passou a ser cortada pelos trilhos de linha férrea auxiliar, que trouxe variadas oportunidades de progresso. Posteriormente, o saneamento da Baixada Fluminense e a construção da Rodovia Rio-Petrópolis resultaram num significativo desenvolvimento da localidade.

Emancipada em 1947, a cidade de São João de Meriti possui a maior densidade demográfica da América Latina: mais de 17.000 habitantes por km². O município é atravessado pela Rodovia Presidente Dutra, que o liga aos dois maiores centros econômicos brasileiros, Rio de Janeiro e São Paulo.

O atual Fórum da comarca de São João de Meriti foi inaugurado em 2001. Dotada de três pavimentos, a edificação abrange uma área de 3.500m². Seu projeto foi idealizado pela arquiteta Telma Gigant.

Fontes:

<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/riodejaneiro/saojoaodemeriti.pdf>

ABREU, Antônio Izaias da Costa. Palácios e Fóruns do Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (História e Iconografia). Rio de Janeiro: 2005.

Foto:

Http://www.hploco.com/sjmalexandrefranca/Historia_e_Turismo_virtual_de_Sao_Joao_de_Meriti.html

Retorna à página inicial

CAUSA & EFEITO

Des. Libórni Siqueira

COMO REDUZIR A RECESSÃO QUE ASSOLA A EDUCAÇÃO E A SAÚDE



Os debates sobre a crise internacional que afeta as reconhecidas forças do capitalismo, que se projetam nos países em desenvolvimento como o nosso, são o que fazem os mestres, invocando os enunciados da ciência econômica.

A recessão, os juros, o mercado consumidor, a importação versus exportação, o recuo dos investimentos, a queda da produção, o desemprego, o estouro da bolha imobiliária, o fim do capitalismo com sua nova doutrina, são, enfim, um complexo de problemas assustadores que aguardavam a posse do presidente eleito Barack Obama, na esperança de que o milagre aconteça, esquecendo-se de que cada país tem a sua peculiaridade e regionalidade.

Aqui, em nossa terra, o Brasil, por enquanto, tomou medidas acanhadas, também no aguardo do retorno dos nobres congressistas que ainda não votaram as indispensáveis reformas: política, tributária, administrativa, previdenciária, da educação e da saúde.

A verdade é que todos os países vivenciam quatro processos fundamentais: o político, o econômico, o cultural e o social, sendo certo que a prevalência é dos dois primeiros, deixando os dois seguintes relegados como se não fossem suportes para os demais.

Um tema que fingem não registrar é que a educação e a saúde estão em processo recessivo há muitos anos, e se o Governo desejar combater a crise já instalada, necessita, com urgência, retirar do elenco dos parques orçamentos da família brasileira as despesas com estes dois importantes instrumentos do desenvolvimento social, permitindo que as verbas hoje aplicadas sejam direcionadas ao consumo, o que ativará a produção, exigindo maior número de empregos com a ativação da economia nacional, e, o mais importante, promovendo a verdadeira inclusão social.

O exemplo claro está na Suécia, que assim procede, e em muitos outros países que, embora, cobrando elevados tributos dos contribuintes, garantem o pleno direito à educação e à saúde.

Combater a recessão dos longos anos que assola o binômio educação/saúde é a grande meta para o exercício da Cidadania e da verdadeira Democracia Social, que têm como principal destaque a dignidade da pessoa humana, bem delineada na nossa Constituição Cidadã de 1988.

A federalização prelecionada pelo Senador Cristovam Buarque é um dos caminhos para que possamos minimizar a crise, evitando-se as políticas do faz-de-conta e se restabelecendo um dos principais enunciados da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Não se pode dissociar o binômio educação/saúde, na certeza de que um depende do outro e que a almejada meta é o desenvolvimento social, e não apenas o crescimento econômico.

Não sejamos felizes sem que outros o sejam também.

[Retorna à página inicial](#)

Museu da Justiça

MEMÓRIA E JUSTIÇA

O ANTIGO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Serviço de Pesquisa e Divulgação do Museu da Justiça



Antigo Palácio da Justiça, na Rua Dom Manuel, em foto da década de 1950

Na história de todos os países, republicanos ou monárquicos, os Poderes Públicos sempre estiveram sediados em edificações que expressavam a importância da soberania estatal.

Assim, os órgãos superiores do Judiciário funcionam em construções nobres que buscam traduzir pelo aspecto exterior a magnitude de suas funções. Ao se transpor os seus umbrais, respira-se a atmosfera de respeito à autoridade que ali exerce a sagrada missão de distribuir justiça.

O Rio de Janeiro, no reflexo desse quadro, apresenta notáveis edificações, cada qual representando uma época e uma concepção. Todas obedecem a uma linha de austeridade, com a beleza peculiar que encanta e se impõe.

O primeiro prédio construído na cidade com a finalidade específica de ser um Palácio da Justiça foi o que se encontra localizado na Rua Dom Manuel nº 29. Edificado para abrigar a Corte de Apelação do antigo Distrito Federal, representou, na época da sua conclusão, a concretização de um antigo sonho dos membros do Poder Judiciário e de todos que militavam na justiça da Capital da República, já que as sedes anteriores não apresentavam condições apropriadas para o condigno exercício da sua nobre função.



Fachada lateral do antigo Palácio da Justiça

A construção teve início em 1922, graças aos recursos proporcionados pelo Decreto nº 14.453, de 3 de novembro de 1920, baixado pelo então Presidente da República, Epitácio

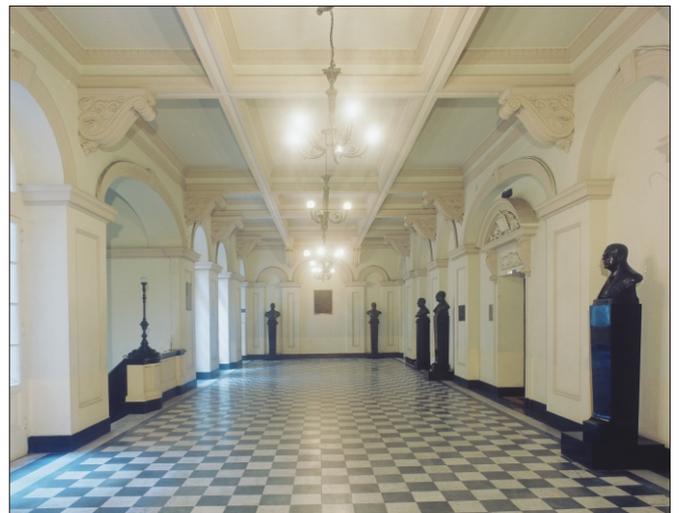
Pessoa. Coube ao engenheiro Leopoldo de Melo Cunha Filho a supervisão dos trabalhos, que levaram quatro anos para ser executados, ficando os arquitetos Fernando Nereu de Sampaio e Gabriel Fernandes responsáveis pelo projeto das fachadas. Em 6 de novembro de 1926, no final do governo do presidente Arthur Bernardes, o Palácio da Justiça foi solenemente inaugurado, estando à frente da Corte de Apelação, à época, o desembargador Ataulpho Nápoles de Paiva.



Corredor do quarto pavimento, vendo-se, harmoniosamente dispostas, quatro colunas coríntias

As suas linhas arquitetônicas ostentam a exuberância do estilo eclético classicizante, com tendências ao neorrenascentismo italiano, do final do século XIX, e exibem a suntuosidade dos prédios públicos europeus construídos nesse período. A fachada é retangular e simétrica e, na decoração externa, veem-se ornatos de estuque pré-moldado em vasos e estátuas, bem como grandes vidraças e pórtico primorosamente trabalhado. O interior apresenta elementos decorativos que acentuam as suas características arquitetônicas: estátuas, vasos, cantarias, platibandas, vidraças, piso de mármore, afrescos, colunas e vitrais; observam-se ainda a nobreza do portfólio de entrada, a elegância das escadarias de acesso aos andares, as belas esculturas e arandelas de bronze, e os lustres de bronze e cristal.

Na presidência do desembargador Vicente Piragibe (1937-1939), o prédio passou por significativas reformas, abrangendo a maior parte dos elementos decorativos, sem alterar, todavia, as suas características, mantida a exuberância do estilo que concebeu a sua construção. Assim, duas grandes estátuas de mármore, representando a *Lei* e a *Justiça*, modeladas pelo escultor francês Max Ferré e cedidas pela Chancelaria do Itamarati, passaram a adornar o vestíbulo do palácio, que ainda foi enriquecido em todos os pavimentos por belos vitrais, de autoria do artista Gastão Formenti.



Salão dos Passos Perdidos, que dá acesso ao Plenário do I Tribunal do Júri

O Plenário da Corte recebeu mobiliário de fino gosto e caprichoso acabamento, dominado pelo clima de austeridade do ambiente, ornado por belos vitrais e dois painéis, representando a *Justiça Civil* e a *Justiça Criminal*, confeccionados pelo renomado pintor Carlos Oswald.

Nas arcadas do majestoso palácio, por onde passaram brilhantes figuras do Judiciário, desenrolaram-se episódios marcantes na vida judiciária do país, como a instalação do I Tribunal do Júri do Distrito Federal, em 3 de janeiro de 1927; a promulgação do Código Penal, em 7 de dezembro de 1940, e a realização da Primeira e da Terceira Conferências Nacionais de Desembargadores, ocorridas, respectivamente, em 1943 e 1965.

Com a transferência da Capital da República para Brasília, em 1960, instalou-se no prédio o Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, que nele permaneceu até a data da inauguração do atual Palácio da Justiça, em 8 de dezembro de 1974. No ano seguinte, consumada a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara para formar nova unidade federativa, nele passou a funcionar o Tribunal de Alçada oriundo do antigo Estado do Rio de Janeiro, mais tarde denominado 2º Tribunal de Alçada e, posteriormente, Tribunal de Alçada Criminal.

Em 1998, em consequência da extinção dos Tribunais de Alçada do estado, o histórico prédio passou a abrigar parte da administração do Tribunal de Justiça, sendo o terceiro andar ocupado pelo Museu da Justiça, órgão que se destina a resgatar, preservar e divulgar a memória do Judiciário fluminense.

Texto extraído da obra *Tribunais do Rio de Janeiro: da Relação, 1752, ao Tribunal de Justiça, 2002*. Coord. do desembargador José Joaquim da Fonseca Passos, presidente do Colegiado Dirigente do Museu da Justiça. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/Ventura Cultural, 2002.

[Retorna à página inicial](#)



**ACESSE O
BANCO DO CONHECIMENTO
DO PJERJ**

COMES E BEBES

Ivan Lindenberg

Coluna dedicada aos amantes do vinho e da boa mesa

RECONHECENDO UM VINHO - ASPECTOS OLFATIVOS



Conforme mencionei na coluna anterior, continuaremos falando sobre o processo de reconhecimento de um vinho. Neste mês, após analisarmos os aspectos visuais, passaremos para os aspectos olfativos relacionados a um vinho.

Sendo bem simples, depois de ver o vinho com olhos bem atentos, você vai cheirar o vinho. À primeira vista, pode parecer uma coisa óbvia. O vinho é feito de uva, portanto, deve ter cheiro de uva! Errado! O bom vinho quase nunca tem cheiro de uva, porque as uvas mais aromáticas são aquelas que comemos no dia-a-dia; as uvas viníferas usadas na fabricação de vinhos produzem outro tipo de aromas. Desconfie de um vinho que só tenha um cheiro, principalmente se esse cheiro for de uva.

Meus amigos, preparem suas narinas e se dispam de preconceitos, pois vocês poderão encontrar aromas que jamais imaginaram num vinho. É claro que muitos aromas são sutis e só após algum tempo e experiência é que se consegue reconhecer alguns deles. Pessoas que lidam com perfumes, alimentos, essências ou similares, terão mais facilidade neste campo, pois já possuem o que chamamos de memória olfativa.

Para aqueles que não tiveram essa oportunidade, vai uma dica importante. Sempre que puderem, visitem uma feira livre, um hortifrúti ou supermercado e cheire as frutas, verduras, legumes, enfim, todos os alimentos possíveis. Com algum treino, você já vai perceber a diferença, mas isso é só o começo. O vinho pode ainda ter uma infinidade de aromas, tais como minerais, metais, madeiras, inclusive aromas não muito bons, como putrefação, esterco, etc.

Cabe observar que só conseguimos sentir o cheiro de metais que se oxidam, porque o metal não tem cheiro. O óxido do metal é que tem cheiro, transforma-se em pó fino. Ex.: ferro.

Fatores que influenciam o desenvolvimento dos aromas:

- A variedade da uva mais ou menos aromática que outras;
- Solos alcalinos. Ex.: solos calcários;
- Temperaturas frias no inverno;
- Choque térmico entre o dia e a noite no período de amadurecimento das uvas;
- Tempo de contato de cascas e mosto;
- Extração de aromas. Ex.: maceração a frio.

Existem três tipos de aroma:

- Primário ou também chamado de varietal: provém da uva e geralmente é muito característico. Ex.: moscatel, *cabernet sauvignon*;
- Secundário ou de fermentação: tem um caráter vinoso;
- Terciário: é a evolução dos dois primeiros aromas, que normalmente são os de envelhecimento em barrica ou garrafa (*bouquet*).

Ligação cor/aroma:

- Uvas tintas produzem vinhos com aromas de flores vermelhas ou frutas de polpa vermelha;
- Uvas brancas produzem vinhos com aromas de flores brancas ou frutas de polpa branca;
- Aromas verdes são comuns tanto nos tintos ou brancos. Ex.: ervas.

Obs.: O vinho Beaujolais é uma exceção, pois o seu processo é similar ao de um vinho branco e sofre maceração carbônica.

Numa análise olfativa, você pode classificar o vinho da seguinte forma:

- Franco é um vinho sem defeito;
- Defeituoso é um vinho em que se encontra alguma anormalidade olfativa, não característica do vinho;
- Amplo é o vinho que não tem um aroma predominante;
- Nítido é o vinho que tem um aroma predominante;
- Fragrante é o vinho jovem;
- Etéreo é o vinho velho;
- Vinoso é o vinho que tem o aroma de uva recém-esmagada ou o chamado cheiro de cantina.

Existem dois outros aspectos importantes: a intensidade do vinho, ou seja, o impacto que o aroma causa no nariz, e a persistência, que é quanto tempo o aroma permanece no nariz.

Existe uma forma de verificar-se a persistência olfativa do vinho, medida em segundos, de forma aproximada. É como um perfume. Você cheira o vinho e, quanto mais tempo continuar sentindo aquele aroma, será considerado mais persistente. A escala é a seguinte: 0s - 1s (fungídeo), 1s - 4s (pouco persistente), 4s - 6s (razoavelmente persistente), 7s - 8s (persistente), 9s (muito persistente).

Lembro mais uma vez que essas dicas representam somente uma pequena parte das regras para análise olfativa do vinho, mas espero que elas já ajudem vocês.

Continuaremos nas próximas colunas!

Saúde!

Envie ao colega Ivan Lindenberg sua dúvida sobre vinhos pelo e-mail: revistainteracao@tj.rj.gov.br. As orientações versarão tão-somente sobre as características do vinho, não serão indicadas marcas.

[Retorna à página inicial](#)

OITO DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHERCena da peça *Oito de Março* (Foto: Marco Sobral)**Peça**

O Núcleo de Teatro do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - Sind-Justiça/RJ estreou, no dia 5 de março, o espetáculo ***Oito de Março***. Dirigida por Gilson de Barros, em memória à coragem feminina manifesta em meio aos trágicos acontecimentos de oito de março de 1857, a peça tem como eixo central dramático a história da origem do Dia Internacional da Mulher, ao qual foram acrescentados trechos de poemas de Bertolt Brecht e de letras da MPB, além de colaborações textuais pessoais de integrantes do elenco.

A temporada se estenderá por todas as quintas-feiras dos meses de março (dias 12, 19 e 26) e abril (dias 2, 9, 16, 23 e 30), às 19h. As apresentações ocorrem no Auditório do Sind-Justiça, na Travessa do Paço, nº 23, no 13º andar. Funcionários do Tribunal de Justiça e seus dependentes têm entrada franca. Ao público externo serão vendidos ingressos a preços populares. Após cada apresentação, haverá bate-papo com mulheres socialmente representativas, que abordarão temas relacionados aos desafios da mulher no século XXI.

A História

A sede de lucro e a necessidade de produzir cada vez mais mercadorias, amplificadas, no século XIX, pela Revolução Industrial, obrigavam os operários, homens, mulheres e até crianças, a exaustivas jornadas de trabalho com mais de 15 horas diárias de duração.

No entanto, em 8 de março de 1857, tecelãs de uma fábrica de tecidos em Nova Iorque cruzaram os braços e paralisaram as máquinas, ao



As respigadeiras (1857) - Jean Millet

reivindicarem a diminuição da carga horária de trabalho para 10 horas diárias. A greve, conduzida exclusivamente por mulheres, foi violentamente reprimida. A polícia e os patrões trancaram as operárias em um galpão da fábrica e atearam fogo. Cento e vinte e nove mulheres morreram queimadas.



No espetáculo, operárias reivindicam

Em 1910, Durante a II Conferência Internacional de Mulheres, realizada na Dinamarca, a luta das tecelãs de Nova Iorque foi lembrada e o Oito de Março foi declarado o Dia Internacional da Mulher. As jornadas já eram de 8 horas diárias, mas as mulheres ainda não votavam e não tinham diversos outros direitos.

Nos dias atuais, sob tripla jornada de trabalho (como profissional, administradora do lar e mãe), com salários menores e sendo alvo de preconceitos, as mulheres são ainda continuamente desafiadas em seu extenuante cotidiano. Nada mais oportuno, em sua homenagem, lembrar este marco da mobilização por justiça social.

Canal Aberto

Envie-nos suas críticas e sugestões.

Entre em contato conosco pelo e-mail revistainteracao@tj.rj.gov.br

Ou pelo telefone [3133-2740](tel:3133-2740).

Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON

2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO

Com o objetivo de definir e aprovar as diretrizes estratégicas do Poder Judiciário a serem implementadas nos próximos cinco anos, realizou-se no dia 16 de fevereiro, em Belo Horizonte, o 2º Encontro Nacional do Judiciário.

O encontro foi coordenado pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Supremo Tribunal Federal - STF, Ministro Gilmar Mendes, e reuniu presidentes e diretores-gerais de todos os tribunais brasileiros, além de dirigentes de diversas associações.



O Presidente do TJERJ, Des. Luiz Zveiter
(Foto: Glaucio Dettmar/CNJ)

Participaram do evento o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, acompanhado do Juiz Auxiliar da Presidência, Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Jr.; da Chefe de Gabinete, Regina Domenici, e da Diretora-Geral da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON, Christiane Moreira Lima Fonseca Costa.

Após as reuniões, dirigentes participantes assinaram um documento único de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, cuja implantação será coordenada pelo CNJ. As metas desse documento, respeitando a peculiaridade de cada justiça e região do país, pretendem modernizar e dinamizar a integração das Justças do âmbito estadual, federal, eleitoral, militar, e do trabalho.



O Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, coordenou o encontro.
(Foto: Mariana Monteiro/AMB)

LEI ESTADUAL HOMENAGEIA DESEMBARGADOR PAULO CESAR SALOMÃO

Foi sancionada, em 19 de fevereiro último, pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, a Lei Estadual nº 5.389/2009, que concede o nome do Desembargador Paulo Cesar Salomão, falecido em setembro de 2008, à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada no bairro da Tijuca, zona norte do Rio de Janeiro.

A referida lei, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de fevereiro passado, é da autoria do Deputado João Pedro.

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGPES

ENTREVISTA COM RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

A nova Diretora da Escola de Administração Judiciária apresenta projetos e anuncia o que deve mudar na ESAJ no próximo biênio.



Quais são as novas diretrizes da Escola de Administração Judiciária?

A nova administração da ESAJ pretende trabalhar com duas diretrizes: a primeira delas visa à capacitação efetiva do servidor. Atualmente, sabemos que o servidor vem à Escola tão-somente em busca de cômputo de pontos para progressão funcional, na forma estabelecida pela Resolução do Conselho da Magistratura. Pretendemos melhorar a qualidade dos cursos ofertados, a fim de mudar esse panorama ora estabelecido. Ou seja, queremos que o servidor venha para a Escola com vontade de aprendizado e de se capacitar para o serviço. A segunda vertente da nossa administração visa oportunizar que o servidor, formado em direito, tenha cursos jurídicos de excelência, com instrutores capacitados para a preparação às diversas carreiras jurídicas. Nossa proposta é não engessar as pessoas. Queremos que o servidor trabalhe satisfeito com a Instituição. Acreditamos que a satisfação pessoal reflete uma melhoria na prestação jurisdicional. Eventualmente, se algum servidor tiver interesse em galgar carreiras jurídicas, pode ser a ESAJ uma ferramenta para o seu crescimento profissional, que, de alguma forma, a curto ou a longo prazo, reverte-se em prol do Tribunal. Lembre-se que temos desembargadores brilhantes que são ex-funcionários.

Há mais algum tópico a ser implementado pela nova Diretoria?

A primeira meta é certificar o interior. A certificação da ISO 9001, atualmente, abrange somente a capital. A segunda meta é melhorar a divulgação dos cursos. Os servidores não são informados dos cursos abertos, somente tomam conhecimento se acessarem o ícone da escola, na *Intranet*. Passaremos a enviar *e-mail* a todos os servidores, a fim de divulgar nossos produtos. A terceira é colocar em funcionamento o ensino à distância. Acreditamos que esse método pode ser muito eficaz para a capacitação. Manteremos os projetos em andamento como, por exemplo, as Tardes Culturais, com áreas de interesse como psicologia, filosofia e artes, dentre outras. Destinaremos o espaço das Tardes Culturais para que os servidores tenham um momento de relaxamento das atividades costumeiras no horário de trabalho. Grandes empresas, inclusive, já instalaram até academias, visando uma melhoria da saúde do funcionário. Outro dia, tive a oportunidade de ler uma reportagem em que determinada empresa preparou uma salinha e contratou uma manicure para as funcionárias fazerem a unha em certo dia da semana, e essa preocupação com o *ser* gerou maiores lucros para a empresa.

Quanto às Tardes Culturais, serão mantidos o nome e o horário vespertino do projeto?

O projeto será mantido como Tardes Culturais. Nosso enfoque é cultural, e hoje trabalhamos o projeto

como um apêndice dos cursos de capacitação, ou seja, se o funcionário não conseguiu os pontos e as 30 horas que deveria ter conseguido, ele se utiliza, então, das Tardes Culturais para complementar. E é essa visão que será mantida: de complementação dos cursos de capacitação, mantendo o convênio que temos com a EMERJ. Todas as palestras oferecidas lá nos são informadas, para que concedamos os pontos a quem as assistiu. Essa troca permanecerá, por entendermos que é muito válida.

Que atividades a senhora exercia antes de chegar à Direção da ESAJ?

Minha experiência sempre foi jurídica e acadêmica. Ingressei no Tribunal exercendo a função de assessora do Desembargador Gilberto Rêgo, depois fui para a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, e lá estive por muitos anos. Na EMERJ, obtive a oportunidade de fazer minha pós-graduação em responsabilidade civil, vindo, *a posteriori*, coordenar os cursos de pós-graduação ofertados pela escola. Por fim, na gestão do Desembargador Sergio Cavalieri Filho, passei a integrar a comissão acadêmica da EMERJ. Paralelamente ao meu exercício funcional, também sou professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Estácio de Sá.

Que matérias a senhora ensina nessas universidades?

Ministro aulas de Direito do Consumidor e de Responsabilidade Civil. Comecei lecionando Processo Civil na UFRJ, mas depois migrei para as áreas de Responsabilidade Civil e de Direito do Consumidor, e nestas, permaneci. Adorei e deixei de lado Processo Civil. Atualmente, sou professora da graduação e pós-graduação da Estácio, além de coordenar também o curso de pós-graduação dessas áreas na Estácio, e também dou aula nessas áreas na UFRJ. Deixei o Processo Civil só para o coração e não mais para a docência.

Essas experiências podem contribuir na Direção da ESAJ?

Penso que posso agregar muito valor à ESAJ por conta dessas atividades. E, além das atividades acadêmicas, tenho um bom conhecimento processual, vindo de gabinete, tanto do Desembargador Gilberto Rêgo, que foi onde eu comecei, quanto, recentemente, depois que saí da EMERJ, do Desembargador Sidney Hartung. Essas passagens me possibilitaram uma experiência muito grande, até de conhecimento da própria estrutura do Tribunal. Já estou aqui desde 1998, e esse tempo faz com que eu tenha adquirido uma experiência do funcionamento da máquina administrativa. Finalmente, acho que não há melhor escola para ensinar alguém do que a EMERJ, em que passei longos anos trabalhando. Então, pretendo também trazer as experiências boas da EMERJ para a ESAJ. Além disso, a nova administração da ESAJ conta, na Presidência do Conselho Consultivo, com a experiência do Desembargador Sidney Hartung, magistrado com alta qualificação na área acadêmica e administrativa, além de ex-servidor do TJERJ.

A senhora pode falar das semelhanças e diferenças entre a ESAJ e a EMERJ?

Sempre ouço a máxima nos corredores do Tribunal de que "a EMERJ é a escola do rico, e a ESAJ, a escola do pobre". Felizmente, a nova Administração do TJERJ está muito empenhada em melhorar a ESAJ. Penso que a ESAJ deve ser mesmo priorizada, até porque a EMERJ trabalha com um perfil restrito e

muito diminuto. Aqui, na ESAJ, temos 15 mil servidores para capacitar. Então, precisamos ter uma estrutura adequada para desempenhar bem o trabalho. Acreditamos que é a ESAJ a mola propulsora para a realização de um Judiciário fluminense melhor e mais efetivo. Servidores bem capacitados significam eficiência e eficácia do serviço público.

Há queixas de serventuários quanto a chefes e escrivães que resistem em liberá-los para assistir aos cursos durante o horário de expediente?

Com relação ao afastamento do funcionário de suas atividades para realização de cursos de capacitação na ESAJ, esta é uma discussão já regulamentada na Resolução nº 4, de 2000, do Conselho da Magistratura, que não vem sendo cumprida, ainda, por alguns chefes de serviço. Mais precisamente, em seu art. 4º, inciso 3º, a Resolução diz que "o treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, dentro das oito horas de expediente, e, caso as atividades de treinamento sejam desenvolvidas fora de seu horário de trabalho, a sua chefia imediata deverá elaborar uma escala de compensação das horas destinadas ao treinamento, na mesma data ou posteriormente". Além disso, o atual Presidente, Des. Luiz Zveiter, editou o Ato Normativo nº 3, de 2009, que estabelece regras gerais para o funcionamento do quadro de servidores e, em seu art. 10, praticamente manteve o que já estava estabelecido pela Resolução nº 4, dizendo que o treinamento deve ser feito, preferencialmente, dentro das oito horas de trabalho. É uma questão de coerência: para não ser prejudicado em termos de promoção na carreira ou progressão funcional, o funcionário precisa fazer o curso. E, o que eu acho mais importante: uma vez que se trata de ação de capacitação para o servidor, necessariamente considera-se hora de trabalho, pois está sendo preparado para exercer melhor o serviço. Pretendemos divulgar essas nuances para os servidores, até para que os seus colegas, chefes, entendam que, ao permitirem o afastamento do servidor de suas funções, para realização do curso na ESAJ, terão um ganho lá na frente, por conta da melhoria do serviço, além de estarem atendendo a um comando institucional.

O que a senhora pensa da limitação de ofertas de cursos apenas à área de atuação de cada serventuário?

Essa ainda é uma questão complicada de decidirmos, porque ela tem dois aspectos. O primeiro é o fato de o servidor não ter a prerrogativa da inamovibilidade. Desta forma, um dia o servidor pode estar atuando em uma vara cível; amanhã, na EMERJ; depois de amanhã, num JECRIM, e tem que ser capacitado para o labor em todas essas áreas. O ideal seria que a ESAJ dispusesse de um espaço gigantesco e pudesse manter regularmente todos os cursos de capacitação necessários a todas as áreas de atuação do Tribunal de Justiça, o que, por hora é inviável. O segundo aspecto nos remete à Resolução do Conselho da Magistratura, que estabelece diretrizes para a ESAJ. Esta especifica que o funcionário deve ser capacitado *para a sua função*. Neste sentido, não podemos deixar ao alvedrio do funcionário a escolha da área de interesse. Penso que a solução desta questão deve ser dada pelo próprio Conselho da Magistratura, mas nosso posicionamento, na ESAJ, é de amplitude. Nesse sentido, a Escola fará uma proposta para que a Resolução seja alterada. Assim, o funcionário teria, por exemplo, determinado número de horas ligadas à sua função, e outras tantas para sua própria escolha. Para isso, o quantitativo de horas poderia ser alterado, ou o já existente poderia ser dividido. Acho que esta seria uma boa solução. Por sua vez, a decisão, nesse aspecto, seria do Conselho da Magistratura. Outra

proposta a ser levada ao Conselho da Magistratura seria a criação de um banco de servidores capacitados para determinados serviços específicos. A ideia é treinarmos servidores para determinadas áreas específicas: para serem, por exemplo, assessores de desembargadores, ou para trabalharem em juizados criminais, etc. Essa foi, inclusive, uma ideia já iniciada pela Desembargadora Leila Mariano, antecessora do Desembargador Sidney Hartung na Presidência do Conselho Consultivo. Com isto, conseguiríamos agregar a vocação de cada um às necessidades do Tribunal. Utilizando-se deste banco, seria mais fácil e eficiente a distribuição dos servidores, já que teríamos conhecimento, de antemão, das áreas para as quais os funcionários estariam capacitados. Para que algo assim seja possível, entretanto, é necessário fazer essa proposta ao Conselho da Magistratura.

A ESAJ pretende manter os convênios com universidades, possibilitando obter descontos em cursos de graduação e de pós-graduação?

Sim, manteremos todos os convênios: com a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a Universidade Estácio de Sá - UNESA, com a Fundação Getulio Vargas - FGV, e com a Faculdade Moraes Júnior. Cada qual em uma área de atuação. Entendemos que esses convênios têm um diferencial muito bom, que não podemos ofertar ainda na Escola. Quanto ao acordo com a Fundação Escola de Serviço Público - FESP, que oferece cursos de informática, de português, etc., haverá avaliação sobre a real necessidade de manutenção do vínculo contratual, tendo em vista termos aqui servidores capacitados para serem instrutores nessas áreas. Será feita uma análise dos convênios atuais, adequando-os às nossas reais necessidades. Se não puderem nos atender, serão extintos.

A senhora gostaria de destacar mais algum ponto relevante?

Duas considerações importantes: a primeira, com relação à certificação. Nossa proposta é certificar o interior. Tivemos a certificação da ISO somente para a capital, e queremos estendê-la para o interior porque, hoje em dia, trabalhamos com os agentes capacitadores nomeados pelos juízes dos NUR, e não existe nenhuma rotina administrativa para esses agentes. E sabemos que o interior não tem a mesma estrutura que a capital. Então, ficamos um pouco distantes do que está sendo feito lá. Assim, se pudermos estabelecer as rotinas administrativas, conseguiremos controlar melhor o serviço no interior. A outra questão interessante é que a ESAJ quer trabalhar mais próxima ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DEDEP, setor ligado à DGPEP, que nos informa, mediante pesquisa de campo, as demandas dos cursos. Recentemente, estive analisando essa pesquisa, e vi que ela ainda oferece dados insuficientes ao nosso trabalho, pois apresenta uma listagem imensa de cursos, com poucos interessados em cada um. Em função disso, solicitei ao setor citado informações acerca do critério utilizado na realização dessa pesquisa. Queremos acompanhar de perto essa pesquisa.

[Retorna à página inicial](#)

Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON

NOVIDADES NO BANCO DO CONHECIMENTO

O Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento - DECCO, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON, tem a satisfação de informar à Comunidade Jurídica que oferece mais um *link*, em atendimento à solicitação da equipe da 1ª Vice-Presidência do PJERJ, denominado **Assuntos de Diminuta Complexidade**, disponibilizado no **Banco do Conhecimento do PJERJ**, sempre com o imprescindível apoio da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação - DGTEC.

O Banco do Conhecimento do PJERJ constitui instrumento destinado a facilitar a localização, a recuperação e a reutilização dos dados, informações e conhecimentos mais relevantes para o cumprimento da missão institucional, com o objetivo de contribuir diretamente para a eficiência e eficácia das atividades dos magistrados e servidores, além de ser fonte de consulta para o público externo.

Conheça o conteúdo do referido link **Assuntos de Diminuta Complexidade** no seguinte caminho: [www.tj.rj.gov.br/Onde_Encontro/Banco do Conhecimento/Jurisprudência](http://www.tj.rj.gov.br/Onde_Encontro/Banco_do_Conhecimento/Jurisprudencia).

Assuntos de Diminuta Complexidade

- **Correlação da Ordem de Serviço nº 13/2005, da 1ª Vice-Presidência, com os verbetes Sumulares do TJERJ**
- **Correlação da Tabela Unificada do CNJ com os Verbetes Sumulares do TJERJ**
- **Temas Jurídicos Consolidados**

Acesse o Banco do Conhecimento e envie a sua sugestão para melhoria de nossos serviços através do e-mail: seesc@tj.rj.gov.br

Retorna à página inicial

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGPES

CÂNCER DE BOCA - A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO

É muito grande, nos dias de hoje, a preocupação com todos os tipos de câncer. Felizmente, os cuidados relacionados à prevenção e ao reconhecimento de uma lesão maligna, em estágio inicial, têm crescido muito.

Câncer de boca é uma denominação que inclui os cânceres de lábio e de cavidade oral (mucosa bucal, gengivas, palato duro, língua e assoalho de boca).

O Instituto Nacional do Câncer - INCA estima que na região Sudeste, em 2008/2009, este tipo de câncer seja o **5º mais frequente entre os homens** e o **7º entre as mulheres**. Isso representa cerca de 6.080 casos novos em homens e 1.930 em mulheres, a cada 100 mil habitantes, por ano.

Alguns fatores que propiciam o desenvolvimento de câncer de boca são: idade superior a 40 anos; vício de fumar cachimbos e cigarros; consumo de álcool; má higiene bucal, e uso de próteses dentárias mal ajustadas. A combinação fumo/álcool torna esse risco ainda muito maior. Ninguém está livre, porém, de desenvolver um câncer de boca, independentemente de hábitos e vícios.

O principal sintoma deste tipo de câncer é o aparecimento de feridas na boca que não cicatrizam em uma semana. Outros sintomas são ulcerações superficiais, com menos de 2cm de diâmetro, indolores (podendo sangrar ou não), e manchas esbranquiçadas ou avermelhadas nos lábios ou na mucosa bucal. Dificuldade para falar, mastigar e engolir, além de emagrecimento acentuado, dor e presença de linfadenomegalia cervical (caroço no pescoço) são sinais de câncer de boca em estágio avançado.

No trabalho de prevenção, os cirurgiões-dentistas assumem um papel fundamental, e devem orientar os pacientes a fazer o autoexame da boca a cada seis meses. O objetivo do exame é identificar lesões precursoras do câncer bucal - uma doença curável, se tratada logo no início. Por isso, é de extrema importância realizar uma consulta odontológica de controle a cada ano. Outra recomendação é a manutenção de uma dieta saudável, rica em vegetais e frutas.

O Serviço Odontológico já abordou o tema "Câncer de Boca" nas Semanas de Saúde de 2005 e 2007, levando aos servidores do Tribunal de Justiça orientações sobre o assunto, ensinando o autoexame e alertando para o aparecimento de manchas e sinais que possam indicar o início da doença.

Departamento de Saúde - DESAU

[Retorna à página inicial](#)